

ORDEM DE SERVIÇO	Nº 153/2023
Processo PROA n.º	23/1244-0025857-8

CLIENTE:		CNPJ:	
DETRAN-RS - Departamento Estadual de Trânsito		01.935.819/0001-03	
Endereço:		Bairro:	Cidade:
Rua Washington Luiz, 904/908		Centro Histórico	Porto Alegre
Estado	CEP	Telefone:	E-mail:
RS	90.010-460		compras@detran.rs.gov.br

FORNECEDOR:		CNPJ:	
EDUARDO SONIR MACHADO		33.421.689/0001-87	
Endereço:		Bairro:	Cidade:
R VINTE E QUATRO DE AGOSTO, 2210		Centro	Esteio
Estado	CEP	Telefone:	E-mail:
RS	93.265-169	(51) 3078-1442	adm@smtendasecoberturas.com.br

SERVIÇO	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para serviços de projeto arquitetônico, montagem, manutenção e desmontagem de estande, com fornecimento de materiais e mão de obra, contratação de seguro, ART e elaboração e implementação de PPCI para a participação do DetranRS na Expointer 2023, conforme Termo de Referência e Edital TDL 0005/2023.	1	R\$ 51.700,00	R\$ 51.700,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO			R\$ 51.700,00

LOCAL DE EXECUÇÃO:
Pavilhão do Comércio, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (PEEAB), localizado na BR 116, Km 13, Bairro Novo Esteio, Esteio/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
conforme Termo de Referência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
Pagamento: contra-empenho	Dotação Orçamentária:
Número do Empenho: 23004358100	U.O.: 44.01
Data do Empenho: 11/08/2023	Projeto: 4249
	Elemento: 3.3.90.39
	Rubrica: 3907
	Recurso: 8033

Autorizamos o fornecimento do(s) produto(s) nas condições acima especificadas.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

Cristiani Battisti
AT - Administração
ID 3208346

Vitor Feijó de Souza
Coordenador de Compras
ID 3971449

Coordenadoria de Compras
DETRAN/RS



TERMO DE REFERÊNCIA

(Serviços Gerais NÃO continuados)

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de empresa para serviços de projeto arquitetônico, montagem, manutenção e desmontagem de estande, com fornecimento de materiais e mão de obra, contratação de seguro, ART e elaboração e implementação de PPCI para a participação do DetranRS na Expointer 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A execução dos serviços justifica-se pela necessidade de projeção e montagem de estande que proporcione a participação do DetranRS na Expointer com a finalidade de abarcar todas as áreas da autarquia possíveis de interação com o público de interesse, bem como atendam a proposta de interação do mote principal de participação do Detran na feira que é a conscientização do público para importância do uso do cinto de segurança no banco traseiro, que se dará com o lançamento no espaço da autarquia.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O serviço descrito no objeto deve ser realizado no Pavilhão do Comércio, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (PEEAB), localizado na BR 116, Km 13, Bairro Novo Esteio, Esteio/RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação contempla mais de um serviço, com datas e horários distintos, conforme descritos abaixo. Todos os prazos deverão observar, também, o Regulamento Geral da EXPOINTER 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/05/2023 e anexo ao presente.

- 4.1 Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e execução e apólice de seguro contra incêndio, sinistros, intempéries e roubos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço expedida pelo DETRAN e anteriormente ao início da montagem da estrutura, podendo ser excepcionalizado este prazo com a devida comprovação de necessidade;
- 4.2 Serviço de transporte dos equipamentos, montagem, manutenção e desmontagem de pódicos e estandes:
- a. Visita técnica pela empresa contratada, certificada pela Diretoria de Eventos, à área do parque em até 10 dias ao início do período de autorização de montagens dos estandes, conforme Regulamento Geral da Expointer 2023;

- b. Montagem do piso, estande e instalações a partir do dia 10/08/2023, das 8h30min às 17h30. Na semana que antecede o evento o horário de saída do PEEAB será livre. A montagem das estruturas deve ser concluída até dia 24/08/2023.
- c. Desmontagem, mobilização e transporte, de toda a estrutura a partir das 12h do dia 04/09/2023, devendo estar concluída até o dia 13/09/2023. O descumprimento desse prazo poderá acarretar as consequências definidas no Regulamento da EXPOINTER.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviço de transporte dos equipamentos, montagem, manutenção e desmontagem do estande, com fornecimento de materiais e mão de obra, contratação de seguro e elaboração e implementação de PPCI:

5.1.1. OBRIGAÇÕES INICIAIS:

No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Detran e anteriormente ao início da montagem da estrutura:

- a) Apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e execução;
- b) Apólice de seguro contra incêndio, sinistros, intempéries e roubos, conforme item 5.1.4.

5.1.2 QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES

- a. **Projeto arquitetônico** de estande para o DetranRS na área de 10x10m
- b. **Tablado de madeira** instalado em toda área do estande, colocado sobre o piso do pavilhão. O piso deve ser em madeira revestido de com carpete e acabamento em rodapé.
- c. **Paredes do estande** nas áreas internas, pois sendo estande de esquina deverá ter parede na traseira e na lateral
- d. **Parede para a área institucional**, construída em vidros transparentes, com porta.
- e. **Instalações elétricas:** luminárias nas paredes para efeito visual, além de iluminação geral do estande suficiente para os períodos noturnos. Deverá haver 10 tomadas de uso geral, sendo 2 delas 220v para o Simulador de Capotamento. As instalações devem observar o que determina a NBR 5410/2004 e o Regulamento Geral da Expointer 2023.
- f. Espaço livre para instalação do **Simulador de Capotamento** (10x6m)
- g. Espaço livre para instalação do **Simulador de Direção Veicular** (2,5x2m)
- h. Disponibilização de:
 - a. Sofá ou duas (02) poltronas, uma (01) mesa redonda e quatro (04) cadeiras para o Espaço Institucional.
 - b. Três (03) mesas ou balcões e oito (08) bancos ou cadeiras para instalação dos Espaços: Balada Segura, Peça Legal, Central de Serviços e Escola de Trânsito.
 - c. Um (01) balcão com chave para **Espaço Institucional**
 - d. Um (01) balcão com chave para área externa
 - e. Uma (01) mesa auxiliar para **Espaço Institucional**
 - f. Oito (08) banquetas para o **Espaço Audiovisual**
 - g. **TV 75 polegadas ou maior** para espaço Audiovisual.
 - h. **Equipamento de sonorização** para ser acoplado à TV.
 - i. Vasos de vegetação ornamental

j. **01 Mesa com duas cadeiras** para atendimento Simulador de Capotamento

LAYOUT BÁSICO PROVISÓRIO



6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os custos com acessórios, como transporte, mão-de-obra, EPIs, impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta.

6.2. As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa deverá providenciar a contratação de seguro contra incêndio, sinistros, intempéries e roubos como forma de resguardar a estrutura dos estandes e dos equipamentos, especificamente para o período de permanência no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil.

Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta.

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

8.1.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

DETRAN/RS – Divisão de Gestão de Contratos – Coordenadoria de Compras
Home Page: www.detran.rs.gov.br e-mail: compras@detran.rs.gov.br



- 9.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.8 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 9.9 Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.10 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 9.11 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 9.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 9.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

- 9.14 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 9.16 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 9.17 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 9.18 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 9.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 9.20 Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 9.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 9.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 9.23 Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 9.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.27 O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
- 9.28 Para fins de assinatura do contrato e demais instrumentos subsequentes, será exigida a assinatura por certificação digital, padrão ICP-Brasil.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para o pleno cumprimento do objeto da contratação serão fornecidos pela contratada e deverão estar contemplados na proposta. Os colaboradores da contratada deverão estar devidamente identificados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4 Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

12. CENTRO DE CUSTOS

- 12.1 Assessoria de Comunicação Social

Porto Alegre, 20 de Julho de 2023.

(Assinatura do responsável, com nome e identidade funcional legível)



Nome do documento: Ordem de Serviço 153-2023_.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiani Battisti
VITOR FEIJO DE SOUZA

DETRAN / DGC-COMPRA / 3208346
DETRAN / DGC-COMPRA / 3971449

14/08/2023 14:32:16
14/08/2023 14:42:33

